



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO N. 109, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Altera o art. 3º do [Ato Deliberativo nº 8/2007](#), que dispõe sobre a implantação do Programa de Assistência Farmacêutica do TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo [ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009](#),

considerando o decidido na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 29 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do [Ato Deliberativo nº 8, de 17 de outubro de 2007](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º. O reembolso será de 50% das despesas informadas, até o teto mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.